



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2017.

Em, 13 de julho de 2017.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 079/2017.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 079/2017, do tipo menor preço por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 de julho de 2017**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de expediente para os projetos assistenciais das Diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 147/14 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;
- l) Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

I.1) Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas**, através do fax (51) 3694-1333 ou email: **pmalmoxarifado@yahoo.com.br**, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital – anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até **20 (vinte) dias corridos após a assinatura e envio do contrato por parte do contratante.**

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2084)

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a **entrega total** dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência dos materiais.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 20.6.** O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 20.7.** Integram este Edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; e, **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 13 de julho de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 079/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 052/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Almofada para carimbo, cor preta.	01	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 4,77
02	Apontador metal para lápis simples	20	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 62,60
03	Argila em pedaços	10	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 25,00
04	Balão nº 9, cores sortidas. Cada pacote contem 50 unidades	10	Pacote	R\$ 11,63	R\$ 116,30
05	Bola de isopor, 150mm, embalagem com 100 unidades	01	Emb.	R\$ 43,63	R\$ 43,63
06	Caderno grande de capa dura, com 96 folhas, com molas em espiral.	20	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 182,00
07	Caixa com 12 unidades de giz de cera, tamanho grande, cores variadas.	10	Caixa	R\$ 8,23	R\$ 82,30
08	Caixa de lápis de cor com 12 cores, tamanho grande, excelente qualidade. Com selo do INMETRO, modelo hexagonal.	30	Caixa	R\$ 14,60	R\$ 438,00
09	Caixa de alfinete com base em plástico, cores sortidas.	05	Caixa	R\$ 3,90	R\$ 19,50
10	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor". Escrita na Cor AZUL, caixa com 50 unidades cada.	04	Caixa	R\$ 26,33	R\$ 105,32
11	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor". Escrita na Cor PRETO, caixa com 50 unidades cada.	03	Caixa	R\$ 26,33	R\$ 78,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor". Escrita na Cor VERMELHO, caixa com 50 unidades cada.	01	Caixa	R\$ 26,33	R\$ 26,33
13	Caixa de clips nº 4/0, coloridos, caixa com 50 unidades	04	Caixa	R\$ 5,13	R\$ 20,52
14	Caixa de grampo nº26/6, com 5.000 unidades	07	Caixa	R\$ 4,03	R\$ 28,21
15	Caixa plástica organizadora 38l com tampa	05	Unidade	R\$ 66,50	R\$ 332,50
16	Calculadora eletrônica de mesa com capacidade de 12 dígitos, visor inclinado em LCD, função percentual, display grande, apagador dos últimos números inseridos, 4 operações básicas. Duas fontes de energia: bateria e solar. Auto-desliga. Dimensões aproximadas: 14,9 x 12cm. Garantia de 6 meses.	02	Unidade	R\$ 37,43	R\$ 74,86
17	Caneta permanente para EVA, azul, ponta dupla fina grossa	10	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 68,50
18	Caneta permanente para EVA, marrom, ponta dupla fina grossa	10	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 68,50
19	Caneta permanente para EVA, preto, ponta dupla fina grossa	10	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 68,50
20	Caneta permanente para EVA, vermelho, ponta dupla fina grossa	10	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 68,50
21	Caneta permanente para tecido preto	03	Unidade	R\$ 5,49	R\$ 16,47
22	Canudo de refrigerante pacote com 50 unidades	05	Pacote	R\$ 4,87	R\$ 24,35
23	Cola acripuff amarelo	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
24	Cola acripuff azul	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
25	Cola acripuff branco	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
26	Cola acripuff marrom	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
27	Cola acripuff rosa	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
28	Cola acripuff verde	20	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 106,00
29	Cola glitter azul	25	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 108,00
30	Cola glitter dourado	15	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 64,80
31	Cola glitter prata	25	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 108,00
32	Cola glitter verde	15	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 64,80
33	Cola glitter vermelho	25	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 108,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

34	Cola líquida de 1 litro, na cor branca, não toxica.	25	Unidade	R\$ 23,25	R\$ 581,25
35	Cola líquida, tubo com 40 gramas.	30	Unidade	R\$ 1,69	R\$ 50,70
36	Cola para tecido especial, super cola pano, 25 gramas	20	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 104,00
37	Envelope, tamanho compatível com A4, cor pardo	150	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 37,50
38	Estilete 9,5 x 3,5 x 23,5 cm. Lâmina em aço carbono temperado. Estrutura interna de metal	04	Unidade	R\$ 8,73	R\$ 34,92
39	Estojo de canetas hidrocores com 12 cores, ponta resistente e macia, tinta a base de água, tampa anti-asfixiante, de padrão equivalente ou superior aos das marcas Faber, Bic e Neo-pen.	30	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 422,10
40	Etiquetas plásticas para pastas suspensas	100	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 27,00
41	Feltro amarelo	10	Metros	R\$ 17,30	R\$ 173,00
42	Feltro azul	10	Metros	R\$ 17,30	R\$ 173,00
43	Feltro branco	10	Metros	R\$ 17,30	R\$ 173,00
44	Feltro preto	05	Metros	R\$ 17,30	R\$ 86,50
45	Feltro verde	10	Metros	R\$ 17,30	R\$ 173,00
46	Feltro vermelho	10	Metros	R\$ 17,30	R\$ 173,00
47	Fita adesiva, transparente, fina.	25	Unidade	R\$ 1,59	R\$ 39,75
48	Fita adesiva, transparente, larga.	40	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 200,00
49	Fita dupla face, larga	20	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 219,00
50	Folha de papel cartão pacote com 50 folhas branco	10	Pacote	R\$ 18,33	R\$ 183,30
51	Grampeador pequeno	02	Caixa	R\$ 11,45	R\$ 22,90
52	Kit de tintas temperas com 6 cores, 250ml cada cor	05	Kit	R\$ 27,17	R\$ 135,85
53	Lamina de isopor fino	10	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 61,30
54	Lápis preto n°2 redondo caixa com 50 unid.	01	Caixa	R\$ 36,25	R\$ 36,25
55	Lápis preto técnico 6B sextavado	10	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 18,00
56	Pacote de folha de ofício, tamanho A4 com 500 unidades.	42	Pacote	R\$ 16,23	R\$ 681,66
57	Palito de picolé pacote com 50 unidades	04	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 16,00
58	Palito para churrasco, em madeira, 35x40mm, emb. com 1000 unidades.	06	Pacote	R\$ 50,67	R\$ 304,02
59	Palito para picolé, em madeira, redondo, emb. com 1000 unidades	05	Emb.	R\$ 39,57	R\$ 197,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

60	Papel cartolina, cores sortidas	60	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 47,40
61	Papel color set, cor amarelo	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
62	Papel color set, cor azul	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
63	Papel color set, cor lilás	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
64	Papel color set, cor marrom	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
65	Papel color set, cor preto	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
66	Papel color set, cor verde	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
67	Papel color set, cor vermelha	30	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 27,00
68	Papel contact, cor azul	10	Metro	R\$ 3,37	R\$ 33,70
69	Papel contact, cor branco	10	Metro	R\$ 3,37	R\$ 33,70
70	Papel contact, cor lilás	10	Metro	R\$ 3,37	R\$ 33,70
71	Papel contact, cor rosa	10	Metro	R\$ 3,37	R\$ 33,70
72	Papel contact, cor vermelho	10	Metro	R\$ 3,37	R\$ 33,70
73	Papel crepon, cor amarelo	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
74	Papel crepon, cor azul	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
75	Papel crepon, cor lilás	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
76	Papel crepon, cor preto	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
77	Papel crepon, cor rosa	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
78	Papel crepon, cor verde	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
79	Papel crepon, cor vermelho	15	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 43,95
80	Papel pardo rolo	01	Rolo	R\$ 126,67	R\$ 126,67
81	Pasta de arquivo catalogo preta com 50 plástico	05	Unidade	R\$ 12,63	R\$ 63,15
82	Pasta plástica com aba de elástico, tamanho A4, transparente	34	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 106,42
83	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	100	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 237,00
84	Pen drive de 32GB	01	Unidade	R\$ 48,97	R\$ 48,97
85	Pistola de cola quente pequena	30	Unidade	R\$ 22,30	R\$ 669,00
86	Pistola de cola quente, tamanho grande	05	Unidade	R\$ 42,63	R\$ 213,15
87	Placa em material E.V.A, na branca	70	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 142,10
88	Placa em material E.V.A, na cor amarela	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
89	Placa em material E.V.A, na cor azul	70	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 142,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

90	Placa em material E.V.A, na cor de pele	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
91	Placa em material E.V.A, na cor laranja	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
92	Placa em material E.V.A, na cor lilás	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
93	Placa em material E.V.A, na cor marrom	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
94	Placa em material E.V.A, na cor preto	50	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 101,50
95	Placa em material E.V.A, na cor rosa	70	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 142,10
96	Placa em material E.V.A, na cor verde	70	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 142,10
97	Placa em material E.V.A, na cor vermelha	70	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 142,10
98	Porta caneta, injetado, em poliestireno, 7 divisões como opções de uso	06	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 168,00
99	Prendedor de roupa em madeira pacotes com 12 unid.	120	Pacote	R\$ 2,33	R\$ 279,60
100	Refil de cola quente, tamanho pequeno, transparente.	1190	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 797,30
102	Régua plástica 30cm	15	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 19,80
102	Sacos plásticos perfurados.	700	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 175,00
103	Tela para pintura 18 x 24 cm	250	Unidade	R\$ 16,30	R\$ 4.075,00
104	Tela para pintura, média, 40x50cm.	30	Unidade	R\$ 29,63	R\$ 888,90
105	Tesoura para picotar com 21cm	01	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 54,33
106	Tesoura para tecido, com ponta, grande.	30	Unidade	R\$ 23,23	R\$ 696,90
107	Tesoura pequena sem ponta com 13 cm	30	Unidade	R\$ 6,49	R\$ 194,70
108	Tinta de tecido, 250ml, cor amarelo	05	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 65,65
109	Tinta de tecido, 250ml, cor azul	10	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 131,30
110	Tinta de tecido, 250ml, cor branco	10	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 131,30
111	Tinta de tecido, 250ml, cor laranja	05	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 65,65
112	Tinta de tecido, 250ml, cor lilás	10	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 131,30
113	Tinta de tecido, 250ml, cor preto	10	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 131,30
114	Tinta de tecido, 250ml, cor rosa	05	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 65,65
115	Tinta de tecido, 250ml, cor verde	05	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 65,65
116	Tinta de tecido, 250ml, cor vermelho	10	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 131,30
117	Tinta para tecido acripuff amarelo 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
118	Tinta para tecido acripuff azul 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
119	Tinta para tecido acripuff branco 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
120	Tinta para tecido acripuff lilás 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

121	Tinta para tecido acripuff marrom 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
122	Tinta para tecido acripuff preto 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
123	Tinta para tecido acripuff rosa 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
124	Tinta para tecido acripuff verde 35ml	20	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 112,00
125	Tinta spray dourado	08	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 224,00
126	Tinta spray prata	08	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 224,00
127	Tinta spray verde	08	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 213,36
128	Tinta spray vermelho	08	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 213,36
129	Agulha de costura nº 05	10	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 4,70
130	Agulha para bordado	100	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 55,00
131	Botões mistos para costura, em acrílico, tamanho médio, cores variadas	06	Caixa	R\$ 10,07	R\$ 60,42
132	Argola acrílico transparente 10 cm	80	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 12,00
133	Argola para chaveiro, em metal	200	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 70,00
134	Caixa de madeira em MDF crua com tampa quadrada 16x16x7	80	Unidade	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00
135	Fita mimosa cetim nº 01, cor amarelo	30	Metro	R\$ 0,30	R\$ 9,00
136	Fita mimosa cetim nº 01, cor azul	30	Metro	R\$ 0,30	R\$ 9,00
137	Fita mimosa cetim nº 01, cor rosa	30	Metro	R\$ 0,30	R\$ 9,00
138	Fita mimosa cetim nº 01, cor verde bebê	30	Metro	R\$ 0,30	R\$ 9,00
139	Guirlanda mdf ondulada Espessura: 6MM Diâmetro: 35D externo Peso: 0,350g Cor: Crú - Sem pintar	25	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 187,50
140	Imã magnético 4mm em rolo com 5mt	10	Rolo	R\$ 17,25	R\$ 172,50
141	Linha de bordado 8mm 100% algodão azul	24	Meada	R\$ 1,90	R\$ 45,60
142	Linha de bordado 8mm 100% algodão branco	24	Meada	R\$ 1,90	R\$ 45,60
143	Linha de bordado 8mm 100% algodão preto	24	Meada	R\$ 1,90	R\$ 45,60
144	Linha de bordado 8mm 100% algodão rosa pink	12	Meada	R\$ 1,90	R\$ 22,80
145	Linha de bordado 8mm 100% algodão vermelho	24	Meada	R\$ 1,90	R\$ 45,60
146	Linha de costura carretel nº50 100% algodão	10	Carretel	R\$ 9,83	R\$ 98,30
147	Malha tensionada amarelo	08	Metros	R\$ 14,20	R\$ 113,60
148	Malha tensionada azul	08	Metros	R\$ 14,20	R\$ 113,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

149	Malha tensionada branca	08	Metros	R\$ 14,20	R\$ 113,60
150	Malha tensionada rosa	08	Metros	R\$ 14,20	R\$ 113,60
151	Malha tensionada rosa pink	08	Metros	R\$ 14,20	R\$ 113,60
152	Olhinho para artesanato móvel com cílios, 15mm, com 100 unidades	01	Pacote	R\$ 11,27	R\$ 11,27
153	Olhinho para artesanato móvel, 10mm, pacote com 100 unidades	01	Pacote	R\$ 9,37	R\$ 9,37
154	Olhinho para artesanato móvel, 8mm, pacote com 100 unidades	01	Pacote	R\$ 6,60	R\$ 6,60
155	Pano de copa branco medida:45cm x 68cm.	150	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 780,00
156	Pérola CP16, cor dourada, embalagem de 500g.	03	Emb.	R\$ 57,34	R\$ 172,02
157	Plumante pacote com 1kg	08	Pacote	R\$ 25,95	R\$ 207,60
158	Porta Chaves Casinha 4 Pinos, MDF, Madeira Crua - Tam: 19x22x0,5cm	25	Unidade	R\$ 23,90	R\$ 597,50
159	Quadro de MDF cru 31,5 com x 16,5 cm	25	Unidade	R\$ 16,95	R\$ 423,75
160	Retrós de linha para costura 100% poliéster, com 91,4 metros, na cor azul claro	06	Rolo	R\$ 1,47	R\$ 8,82
161	Retrós de linha para costura 100% poliéster, com 91,4 metros, na cor branca	06	Rolo	R\$ 1,47	R\$ 8,82
162	Retrós de linha para costura 100% poliéster, com 91,4 metros, na cor preta	06	Rolo	R\$ 1,47	R\$ 8,82
163	Retrós de linha para costura 100% poliéster, com 91,4 metros, na cor vermelha	06	Rolo	R\$ 1,47	R\$ 8,82
164	Rolo de fita cetim dupla face 200/00, com 100 metros cada unidade/rolo, na cor azul claro	04	Rolo	R\$ 28,45	R\$ 113,80
165	Rolo de fita cetim dupla face 200/00, com 100 metros cada unidade/rolo, na cor verde	04	Rolo	R\$ 28,45	R\$ 113,80
166	Rolo de fita cetim dupla face 200/00, com 100 metros cada unidade/rolo, na cor vermelha	04	Rolo	R\$ 28,45	R\$ 113,80
167	Tecido cetim amassado dourado	05	Metros	R\$ 10,90	R\$ 54,50
168	Tecido cetim amassado prata	05	Metros	R\$ 10,90	R\$ 54,50
169	Tecido em feltro, cor marrom, rolo com 30 metros	01	Rolo	R\$ 18,25	R\$ 18,25
170	Tecido em feltro, cor verde, rolo com 30 metros	01	Rolo	R\$ 18,25	R\$ 18,25
171	Tecido em feltro, cor vermelha, rolo com 30 metros	01	Rolo	R\$ 18,25	R\$ 18,25
172	Tecido em T.N.T, na cor preto	15	Metros	R\$ 1,75	R\$ 26,25
173	Tecido em T.N.T, na cor amarelo	25	Metros	R\$ 1,75	R\$ 43,75
174	Tecido em T.N.T, na cor azul	25	Metros	R\$ 1,75	R\$ 43,75
175	Tecido em T.N.T, na cor branca	10	Metros	R\$ 1,75	R\$ 17,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

176	Tecido em T.N.T, na cor laranja	10	Metros	R\$ 1,75	R\$ 17,50
177	Tecido em T.N.T, na cor lilás	15	Metros	R\$ 1,75	R\$ 26,25
178	Tecido em T.N.T, na cor rosa	15	Metros	R\$ 1,75	R\$ 26,25
179	Tecido em T.N.T, na cor roxa	10	Metros	R\$ 1,75	R\$ 17,50
180	Tecido em T.N.T, na cor verde	25	Metros	R\$ 1,75	R\$ 43,75
181	Tecido em T.N.T, na cor vermelho	25	Metros	R\$ 1,75	R\$ 43,75
182	Tecido Oxford azul	05	Metros	R\$ 9,93	R\$ 49,65
183	Tecido para fuxico, 100% algodão, 12,5x12,5 cm, embalagem com 100 unidades, cores variadas	02	Emb.	R\$ 12,40	R\$ 24,80
184	Tecido para patchwork, 100% algodão, 45,5x12,5cm, embalagem com 100 unidades, cores variadas	04	Emb.	R\$ 20,70	R\$ 82,80
185	Tecido tricolini amarelo	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
186	Tecido tricolini azul	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
187	Tecido tricolini branco	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
188	Tecido tricolini estampado	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
189	Tecido tricolini laranja	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
190	Tecido tricolini lilás	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
191	Tecido tricolini preto	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
192	Tecido tricolini rosa	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
193	Tecido tricolini verde	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
194	Tecido tricolini vermelho	10	Metros	R\$ 22,97	R\$ 229,70
195	Toalha social para borda 28 cm x 43 cm em algodão amarelo	25	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 148,25
196	Toalha social para borda 28 cm x 43 cm em algodão azul	25	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 148,25
197	Toalha social para borda 28 cm x 43 cm em algodão rosa	25	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 148,25
198	Toalha social para borda 28 cm x 43 cm em algodão verde água	25	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 148,25
199	Toalhinha para bordar, 50cm x 80cm	50	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 380,00
200	Velcro 20mm	20	Metros	R\$ 2,30	R\$ 46,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.711,52

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 079/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 052/2017

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 079/2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 052/2017, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente para os projetos assistenciais das Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 079/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a **entrega total** dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em **até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura e envio do contrato por parte do contratante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura e envio do contrato por parte do contratante.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2084)

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do **CONTRATADO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2017.

CAMILA VALENTE DA SILVA

Consultora Jurídica
OAB/RS 90.155

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)